



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CNPJ : 18.409.193/0001-02 - E-Mail : pmmarilac@.com.br

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 79 - FONE (0xx33) 3292-1108 - CEP 35115-000 - MARILAC - MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N.º 053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente – Exercício de 2004.*

O Prefeito Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento público municipal, aprovado pela Lei Municipal n.º 042, de 30 de dezembro de 2003, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20,00 % (vinte por cento) do orçamento público municipal do presente exercício, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões nele fixadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes

Parágrafo único – Esta autorização terá seus efeitos apenas para os créditos adicionais suplementares abertos a partir do dia 20 de setembro de 2004, ficando vedada à cobertura de créditos suplementares abertos em datas anteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2004.

Prefeitura Municipal de MARILAC/MG, 23 de dezembro de 2004.

  
MAZIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 23 de 12 de 2004

  
SECRETARIA